



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela Demanda: FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA– Secretário(a) Municipal de Educação	
E-mail: secretariasemedcurua@gmail.com	Telefone: (93) 99245 - 2638

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO: () Continuada (X) Não continuada		BENS: (x) Comuns/Serviço comuns	
Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	Cheiro verde: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	1200	UND
2	Macaxeira: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	2000	KG
3	Jerimum: Inteiro, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido	2000	KG
4	Couve: Inteiro, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido	1200	UND
5	Batata Portuguesa: Com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	2000	KG



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

6	Cenoura: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido	2000	KG
7	Polpa de frutas naturais, 500gr: Congelada em embalagens de plástico, sem sinais de exteriorização, com selo de inspeção vigente (SIFE),com prozo de validade legível.	7000	KG
8	Banana Prata: Prata ou da época, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação – médio (De véspera para consumo)	3000	PALMAS
9	Banana Grande: Da época, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação – médio.	2000	KG
10	Melancia : Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido.	800	UND
11	Maxixe: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de exteriorização, com as características organolépticas preservadas.	700	KG
12	Batata doce: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de exteriorização, com as características organolépticas preservadas.	900	KG
13	Farinha de Mandioca: Embalagens de plástico, sem sinais de exteriorização, com prozo de validade legível.	2000	KG
14	Alface: Inteiro, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido	400	UND
15	Pepino: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido.	300	KG

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Municipal de Educação de Curuá vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos;
Tendo em vista o início do ano letivo de 2025, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (lei nº 11.947/2009), faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

Para isso, a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 no artigo preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, no **mínimo 30% (trinta por cento)** deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009;

O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE;

Ao atender aos objetivos propostos, busca-se, portanto, promover a Segurança Alimentar e Nutricional que tem por desígnio garantir todas as condições de acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis. Nessa perspectiva, o PNAE passou por diversas mudanças ao longo do tempo e hoje não busca apenas reduzir a fome dos estudantes durante sua permanência na escola, mas também passou a incentivar a agricultura familiar;

Sendo assim, esse documento se torna relevante ao atender as políticas públicas de alimentação e dentro desse contexto traz informações importantes no cumprindo as Leis que regem a Educação de nosso País, do qual faz parte o Município de Curuá tais como a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, informam que a Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches;

Todo o processo presente no objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações correlatas, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes neste documento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Curuá/PA, 03 de fevereiro 2023.

FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA
Secretário Municipal de Educação